TERMO ADITIVO Nº 104/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2013, Processo Administrativo nº 160/2012, Pregão Presencial nº 004/2013, que tem como objeto a contratação de profissional autônomo para prestação de serviço de transporte escolar

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **Sr. Marciel Ferreira ,** denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Valor:

O valor do contrato original segue inalterado, conforme previsto na Cláusula Segunda, mantendo o valor de R$ 2,44 p/km rodado.

Parágrafo Único: A quilometragem total da linha, fixada no contrato original em 80 km/dia sofrerá um acréscimo de 9,5%, perfazendo um itinerário total de 87,6 km/dia.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Transporte Escolar / Pessoa Física – 0260.0112.361.0407.2051. 33 90 36 42 - 254

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

Cláusula 5ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 19 de setembro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Marciel Ferreira
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757